

**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares****Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, Almada****Aviso n.º 28180/2025/2**

**Sumário:** Abertura do procedimento concursal para provimento do lugar de diretor/a do Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, Almada.

1 – Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor/a do Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, Almada, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 – Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho. Podem ser opositores a este procedimento concursal docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.

3 – Qualificações para o exercício de funções:

3.1 – Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das condições previstas no n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3.2 – As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo acima referido, só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea a) do n.º 4 do mesmo artigo.

4 – As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento de candidatura, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do AE Professor Ruy Luís Gomes (<https://ave.ruyluisgomes.org>) e nos serviços administrativos da escola sede, dirigido ao Presidente do Conselho Geral. Os requerimentos podem ser entregues diretamente nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento, situada na Av. Professor Ruy Luís Gomes, Lote 1A, 2814-504 Almada, ou remetidos por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado.

5 – Instrução da candidatura:

5.1 – Além do requerimento mencionado no ponto 4, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem as funções exercidas, a formação profissional e a formação especializada;

b) Projeto de intervenção relativo ao agrupamento de escolas, de acordo com o n.º 3 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho. Este documento deve ser datado e assinado;

c) Declaração autenticada pelos serviços administrativos de origem, na qual conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada, ou certidão, do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional;

e) Fotocópia, autenticada pelos serviços administrativos, do certificado da posse de qualificação para o exercício das funções de Administração Escolar ou Administração Educacional, (certificado com

o registo de acreditação, emitido pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Continua, com pelo menos 250 horas de formação, ministrada por instituições de ensino superior);

f) Os candidatos podem ainda indicar outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes.

6 – A avaliação das candidaturas será feita de acordo com o definido no artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

7 – A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada na escola sede do agrupamento e divulgada na sua página eletrónica, no prazo máximo de dez dias úteis, após a data-limite de apresentação de candidaturas.

8 – Das decisões de exclusão das candidaturas cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de dois dias úteis a contar da data da afixação e divulgação na página eletrónica do Agrupamento. O prazo para a decisão do recurso é de cinco dias úteis.

9 – A eleição processa-se de acordo com o estabelecido no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e o resultado da eleição será submetido à homologação pela DGAE – Direção-Geral da Administração Escolar, no prazo previsto pela lei, sendo o candidato eleito posteriormente notificado.

3 de novembro de 2025. – O Presidente do Conselho Geral, José Carlos Fontinhas da Cunha.

319726947